

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 226/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VESCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
FREDOLINO PRATS contra
ASTOR LERMEN

T. Palacios

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: **Serviços prestados.**

Cr\$ 520,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 226/78
Em 15/03/78

Proc. N.º 226/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, FREDOLINO PRATS

pedreiro (Profissão) casado (Reclamante) (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)
res. Vila Flor do Sul-rua 4 esq. com rua 7- portador da C. P. - N.º

Série....., e apresentou a seguinte reclamação contra ASTOR LERMEN (Reclamado) const. civil (Atividade)

domiciliado na rua Otelo Rosa-ao lado do nº160-Montenegro (Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcda. em serviços de pedreiro.
- Que recebia Cr\$8,00 por hora.
- Que fez 140 horas.e tem a receber um saldo de salários.

RECLAMA:

Serviços prestados.....Cr\$520,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 10 de abril de 1978, às 14:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Fredolino Prats
Fredolino Prats(rcte.)

Therézinha Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 226/78

NOTIFICAÇÃO

SR. ASTOR LERMEN

Rua: Otelo Rosa ao lado do nº 160-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: FREDOLINO PRATS

Reclamado: ASTOR LERMEN

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dez (10) do mês de abril/78, às quatorze e dez (14:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 15 de março de 1978

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

A. Lermen

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16:15 horas, à Rua Othelo Rosa, ao lado do nº 160, sendo aí, notifiquei o SR. ASTOR LERMEN, na pessoa de sua genitora, SRA. NORMA LERMEN, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 20 de março de 1.978.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

FREDDOLINO PRATS :

ASTOR LERMEN :

Montenegro-RS.

dez

1978

Capitão Cruz

14:10

distrito e dez

1978

10

ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.

Anexo cópia da inicial.

78

Montenegro, 15 março



4

PROCESSO N.º 226/78

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e cinquenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FREDOLINO PRATS, reclamante, e ASTOR LERMEN, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de serviços prestados. Presente o reclamante, ausente o reclamado. A Junta decretou a revelia do reclamado em face da ausência do mesmo. A ausência do reclamado prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. 1.ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Frankilin Echer, brasileiro casado, pedreiro, residente e domiciliado na Vila Santo Antônio, nesta cidade. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhou para o reclamado na construção de um muro, de uma calçada, pisos e colocação de sanitário; que o depoente sabe disso porque esteve na construção do reclamado e viu o reclamante trabalhando. Nada mais lhe foi perguntado.

Frankilin Echer.
Testemunha

M. Vasconcellos
Presidente

Em razões finais, o reclamante pediu Justiça. A ausência do reclamado prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo senhor Presidente, após terem votado os senhores Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc. FREDOLINO PRATS reclama de ASTOR LERMEN o pagamento de serviços prestados. O reclamado, embora devidamente notificado, não compareceu à audiência, tendo a Junta decretado a revelia do mesmo. A ausência do reclamado prejudicou sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova da relação de trabalho com o reclamado, mediante a apresentação de testemunha. Em razões finais, o reclamante pediu Justiça. ISTO - POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento do reclamado implicou em ficar ele revel e confesso quanto à matéria de fato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
[Handwritten mark]

CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória e condenar o reclamado a pagar ao reclamante, 48 após passar em julgado, Cr\$ 520,00, na forma do pedido, mais juros de mora e correção monetária. Custas, pelo reclamado, no valor de Cr\$ 52,00. Determinou o senhor Presidente fosse o reclamado notificado da presente decisão. Foi a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Mário Miranda Vasconcellos]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

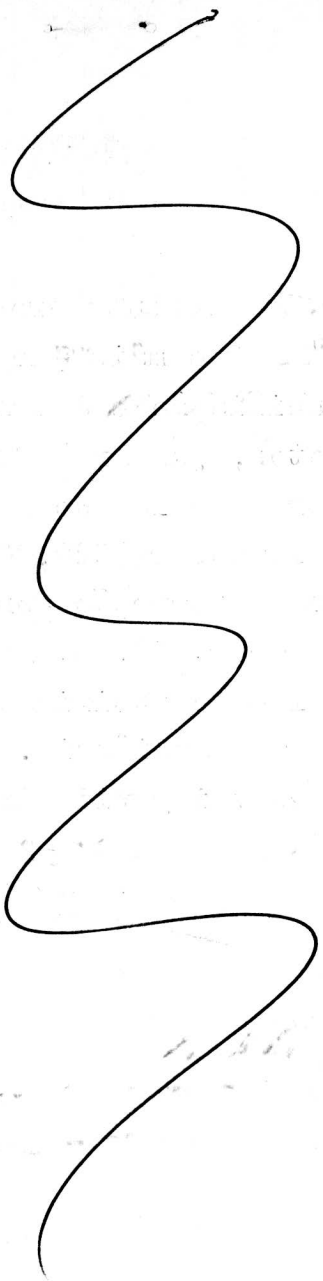
[Handwritten signature of Nestor Flores]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Fredolino Prats]
Fredolino Prats

[Handwritten signature of Armando de Lima Dutra]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten scribble]



CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedida notificação à r. r. r.

e entregue ao Sr. Of. Justiça.

DOU FE. Montenegro. 12.04.78

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6.
D.

MONTENEGRO

Proc. nº 226/78

Reclamante: FREDOLINO PRATS

Reclamado : ASTOR LERMEN

NOTIFICAÇÃO

Ilmº Sr.

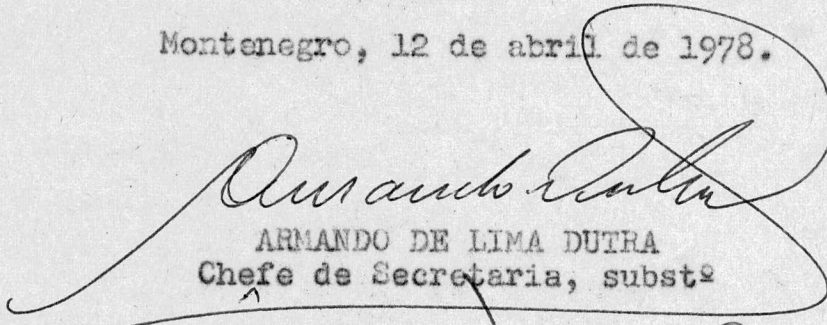
ASTOR LERMEN

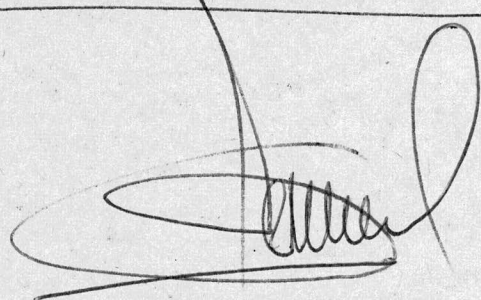
Rua Otelo Rosa, ao lado do nº 160

N/CIDADE

Pela presente, fica V. S.ª notificado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, cuja cópia segue em anexo, tendo o prazo legal para recorrer, querendo.

Montenegro, 12 de abril de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, substº


18.04.78

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, 18/4, no horário das 12:30 hrs., no endereço mencionado, sendo a notificação sr. ASTOR LERMEN na pessoa do sr. NESTOR LERMEN -irmão tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original,

Montenegro, 19 de abril de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
efe just aval subst

JUNTADA

Faço juntada, *no data da guia*
de depósito que segue.

Em 25 de 04 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

1.

Continua uma (1) que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CEF - R S
Ag. Montenegro
25 ABR 1978
ADÃO - Cr. Exec.

CEFO 1 ABR 25

520.000R\$

O Sr. ASTOR LERMEN
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - Agência em Montenegro
depositar a importância de Cr\$ 520,00 (Quinhentos e vinte cruzeiros).
.....
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 226/78
apresentada por FREDOLINO PRATS, cuja importância deverá ficar à
disposição desta J.C.J.-
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Montenegro . 25 de abril de 19 78

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Handwritten scribble]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de abril de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ.
DATA SURRA.

Mário Mirante
MÁRIO MIRANTE
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data
foi expedido alvará ao rcte.

DOU FÉ. Montenegro, 25.04.78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

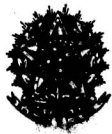
CERTIDÃO

CERTIFICO que em unido uso

Alvará, nesta data, tendo em vista que o
usue correto do rcte. FRIDOLINO BRATZ efe.
documentos de identidade apresentados.
DOU FÉ. Montenegro, 03.05.78. (CI 27.277)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

08
PF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 226/78

Pelo presente alvará, autorizo o

Sr: FRIDOLINO BRATZ a receber
d a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a quantia de Cr\$ 520,00
(Quinhentos e vinte cruzeiros)

capital depositado em nome de ASTOR LERMEM,
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Jul
gamento de MONTENEGRO O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas
da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro - RS, aos
três de maio de mil novecentos e setenta e oito (1978).

JUIZ DO TRABALHO

MÁRIO MIRANTE VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi:

Em 3 Maio 1978
Fridolino Bratz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - 130129380-15

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

25.04.78

001/0318-2
25-04-78
BANCO DO BRASIL
00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

ASTOR LERMEM

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

Rua Otelo Rosa

07 NÚMERO

160

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
95.780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
MONTENEGRO

12 SIGLA DA U.F.
RS

13 EXERCÍCIO

78

14 COTA OU DUODÉCIMO

1

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

5

3

6

000

226/78

7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS - S

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO
226/78

RECLAMANTE(S)
FREDOLINO PRATS

RECLAMADO(A)
ASTOR LERMEM

GUIA Nº
157/78

EXPEDIDA EM
25 4 / 1978

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Banco do Brasil S.A.

Montenegro, RS.

Col. 12

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO